



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal nº 27/1950

Considerando o ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Alex Ferreira, relatando denúncia apresentada por rede social de que os servidores públicos municipais Ivânia das Graças Silva Viana, matrícula 1842, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Maria Elizabeth Daniel, matrícula 1375, ocupante do emprego público de Agente de Combate à Endemias, Luan Lemes Faria Silva, matrícula 3343, ocupante do emprego público de Agente de Combate à Endemias e Ranulfo Nogueira da Cruz Neto, matrícula 3302, ocupante do emprego público de Agente de Combate à Endemias, teriam ingerido bebida alcoólica durante o expediente de serviço da equipe do Setor de Vigilância em Saúde, no dia 20 de agosto de 2018, no Distrito de Costas;

Considerando que a conduta dos servidores configura, em tese, o descumprimento de suas obrigações, prevista no inciso III do art. 216, da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando a presença de elementos suficientes referentes à existência de falta funcional e de sua autoria;

Considerando que tal conduta caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Considerando que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar; **RESOLVE**,

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos acima narrados, imputados aos servidores públicos Ivânia das Graças Silva Viana, matrícula 1842, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Maria Elizabeth Daniel, matrícula 1375, ocupante do emprego público de Agente de Combate à Endemias, Luan Lemes Faria Silva, matrícula 3343, ocupante do emprego público de Agente de Combate à Endemias e Ranulfo Nogueira da Cruz Neto, matrícula 3302, ocupante do emprego público de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **PAULO JOSÉ DE MIRANDA, ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA E JÉSSICA DE FÁTIMA GÓRIA** para, sob a cooperação e coordenação da Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de setembro de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 477, de 12/09/2018 foi publicada na data de 18/09/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão